



**Freguesia do Peso**  
**Município da Covilhã**  
**Ata 1/2025**  
**QUADRIÉNIO 2025-2029**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 9:00 horas, na sede da Freguesia do Peso, e depois de verificada a identidade dos presentes, o senhor Presidente declarou, aberta a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia do Peso, pelas 9:15 horas, a qual foi convocada nos termos do artigo 25º da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja instalação teve lugar em quatro de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 24º da Lei referida legislação, tendo comparecido para o efeito, os senhores: Bruno Madeira Redondo, Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro, Maria de Fátima Pina Silva Rocha, o primeiro Presidente, e os restantes, vogais.

**1.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**1.1- DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES:** - Nos termos do Nº 2 do Artigo 38º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, o senhor Presidente da Junta procedeu à distribuição

de funções pelos vogais eleitos, atribuindo o lugar de secretário ao Senhora Maria de Fátima Pina Silva Rocha e de tesoureiro, ao Senhor Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro.

**1.2- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - Nos termos do artigo 35º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deliberado por unanimidade, delegar competências no senhor Presidente da Junta de Freguesia.

**1.3- SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE:** - Nos termos do Nº 2 do Artigo 38º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002 o senhor Presidente designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, o senhor tesoureiro Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro, sendo também o representante legal da Freguesia do Peso na Associação Nacional de Freguesias.

**1.4- MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS:** - Nos termos das alíneas b) e e) do Artº 34º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A, de 11 de Janeiro, o executivo deliberou, por unanimidade que a movimentação de contas bancárias, será efectuada com as assinaturas do Senhor Presidente, Bruno Madeira Redondo, da Senhora Secretária, Maria de Fátima Pina Silva Rocha e do Senhor Tesoureiro, Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro. Para o ato são bastantes duas assinaturas, sendo obrigatoriamente uma delas, a do Senhor Tesoureiro.

**1.5- TRABALHO EXTRAORDINÁRIO:** - A fim de garantir o eficiente funcionamento de todos os serviços e tendo em atenção as disposições do Decreto-Lei Nº 259/99, de 18 de Agosto, o executivo da Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 34º, do Nº 1, alínea d) e do Artigo 38º, nº 1, alínea v), autorizar a prestação de trabalho extraordinário, por todo e qualquer

trabalhador, cuja necessidade se considere devidamente fundamentada.

**1.6- REUNIÕES DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA:** - Nos termos do N° 1 do Artº 30º da Lei 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei N° 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deliberado por unanimidade, efectuar uma reunião de Junta mensal, devendo as mesmas realizar-se na primeira terça-feira de cada mês, na sede da Junta de Freguesia. Mais deliberou o executivo, nos termos do N° 2 do Artº 84º da referida Lei, que a primeira reunião de cada mês, será pública.

**1.7- PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS:** - Tendo em atenção que em anteriores mandatos foi aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia, o dia 21 de cada mês como data padrão para o pagamento dos vencimentos dos funcionários, e tendo igualmente em atenção que por vezes tal data poderá coincidir com fins-de-semana e feriados, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade manter o dia 21 como data padrão para pagamento dos vencimentos, e sempre que tal data coincida com fins-de-semana, feriados, ou quaisquer outras datas em que os serviços se encontrem encerrados, o pagamento dos vencimentos tenha lugar no dia útil imediatamente antes, sempre que possível.

**1.8 - REGIME DE MEIO TEMPO** - O senhor Presidente informou a junta que, nos termos da legislação em vigor, irá exercer o seu mandato em regime de meio tempo.

2 - **ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram 9:30h, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.

O PRESIDENTE;

Bonifácio Augusto P. da S.

O SECRETÁRIO;

Dr. Paulo Roberto Rocha

O TESOUREIRO;

A. b / c 7 n